



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012, NO AUDITÓRIO "MINISTRO GENÉSIO DE ALMEIDA MOURA"

PRESIDENTE – Conselheiro Renato Martins Costa

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Celso Augusto Matuck Feres Júnior

PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA DO ESTADO- Luiz Menezes Neto

SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Renato Martins Costa, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro. Havendo número legal, às onze horas, o PRESIDENTE declarou aberta a Sessão Especial de Eleição do Tribunal Pleno, convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 1º de dezembro do corrente exercício, visando à eleição do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor para o exercício de 2013, nos termos do artigo 10 e parágrafo único da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e nos artigos 15 e 73, parágrafo 3º, item 2, do Regimento Interno.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 36ª sessão ordinária, realizada em 05 do corrente.

Na hora do expediente o **PRESIDENTE** manifestou-se no seguinte sentido:

Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Senhor Procurador da Fazenda do Estado, estivemos, no dia 06 de dezembro, na ilustre e honrosa companhia do eminente Conselheiro Antonio Roque Citadini, do Senhor Secretário-Diretor Geral e de inúmeros servidores do Tribunal empenhados nesta atividade, em São José do Rio Preto na reunião com os Prefeitos eleitos. Realizou-se no Teatro Municipal local e foi uma reunião extraordinariamente proveitosa com o comparecimento expressivo de mais de oitocentas pessoas. O Teatro foi instalado recentemente pela Prefeitura local numa antiga fábrica da Swift, que foi restaurada e virou um espaço bastante importante, tanto para a cidade como para a região, e as atividades ali se desenvolveram num clima dinâmico, de total interação entre o Tribunal e os jurisdicionados, de molde a que todos puderam ter um proveito muito grande dessa oportunidade. Cumpre mais uma vez o Tribunal o seu papel de orientar, de prevenir e de se antecipar pelo ensinamento a que os erros não aconteçam ou sejam minimizados. Parabéns a toda a equipe que ali compareceu, a toda a organização do evento, e certamente para o exercício de 2013 o Tribunal continuará nesta senda tão importante.

Igualmente, Senhores Conselheiros, registro que, na segunda-feira, a Presidência teve a honrosa visita do Ministro Interino da Educação, Professor José Henrique Paim, já que o Ministro Mercadante está acompanhando a Presidente Dilma numa viagem internacional. Veio Sua Excelência acompanhado do Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE, bem como da Diretora Jurídica daquele importante órgão nacional. Algumas questões específicas, inclusive, foram alvo de conversas bastante proveitosas com os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

eminentes visitantes, que trouxeram a preocupação em relação às atividades do FNDE quanto à abertura de créditos e disponibilidade de aquisição de bens para os Municípios Paulistas e também para a Administração Pública do Estado de São Paulo, considerada a jurisprudência deste Tribunal, que é total e acertadamente contrária ao instituto do carona no registro de preços.

O debate foi bastante interessante e respeitoso e o Ministério exporá, em expediente que será formalizado oportunamente, as razões pelas quais entende que a situação desses registros de preços, que são estruturados no âmbito do FNDE, não têm a mesma característica daqueles que causaram nossa intervenção, e ao final a proclamação de que se que proíba, no âmbito do Estado, a adoção da carona. É algo que merece estudo porque há um fato, este inegável, que é o ganho de escala decorrente de aquisições de grande porte. Há reverso nessa moeda, há outros aspectos que podem inibir esse ganho de escala ou podem se contrapor a ele, mas não é algo que devemos debater agora e fora da sede competente, que será um estudo específico; o Sr. Ministro ficou de encaminhar ao Tribunal uma formalização de representação quanto a este aspecto.

A seguir manifestaram-se:

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhores Representantes do Ministério Público e da Procuradoria da Fazenda, gostaria de fazer um registro triste no dia de hoje. Faleceu na semana passada o Conselheiro Humberto Braga, do Rio de Janeiro. Creio que poucas pessoas aqui presentes o conheceram, mas ele, além de médico e advogado, teve uma importante participação no Governo Negrão de Lima, da antiga Guanabara, permanecendo no Tribunal de Contas por quase trinta anos!

Ele foi de grande importância para os Tribunais de Contas em quase todos os momentos em que tínhamos questões decisivas a definir! Ele, com a sua capacidade e preparo muito grande, foi importante na questão da Constituição de 88, na parte que diz respeito aos Tribunais de Contas. Creio que boa parte do que temos devemos ao trabalho do Conselheiro Humberto Braga, então Presidente do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro. Além disso, na questão da inconstitucionalidade de normas que o Tribunal poderia negar provimento, foi ele que batalhou muito e conseguiu fazer chegar o assunto ao Supremo Tribunal, que até editou uma Súmula no sentido de que compete ao Tribunal negar aplicação à lei, quando essa é claramente inconstitucional. Enfim, revela o trabalho do Conselheiro Humberto Braga, que era amigo do Dr. Ulisses e, repito, teve uma dedicação muito grande na questão da Constituinte, nos ajudando muito na formatação do modelo dos Tribunais de Contas atuais!

Assim, quero propor voto de pesar pelo falecimento do Conselheiro Humberto Braga, pedindo expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Rio de Janeiro ou à família, quem sabe a ambos, pois, como diz o Conselheiro Robson Marinho, é uma medida de inteira justiça pelo enorme trabalho que ele desenvolveu a favor dos Tribunais de Contas.

O CONSELHEIRO EDUARDO DIMAS RAMALHO – Senhor Presidente, concordando com as palavras e providências do Conselheiro Roque Citadini, gostaria de informar e trazer a esta Egrégia Corte o caráter também cultural importante da contribuição do Conselheiro que faleceu. Autor de livros sobre



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

literatura brasileira, sobre música, sobre cultura nacional, enfim, foi uma pessoa que marcou profundamente a vida do Rio de Janeiro. Tive a oportunidade de ler alguns textos dele, infelizmente, após sua morte, porque fui saber qual era sua formação, seu legado, além de ter sido um grande Conselheiro, como disse o Conselheiro Antonio Roque Citadini, fundamental na Constituinte, deixou também para as letras do Brasil uma importante contribuição. Então quero registrar também esse perfil humanista, cultural, que vai além das letras jurídicas do eminente Conselheiro que veio a falecer.

O PRESIDENTE – Oportuna a intervenção de Vossa Excelência, que será igualmente consignada em ata e encaminhada em voto de pesar, que remeteremos tanto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro como à família do Conselheiro Humberto Braga.

Senhores Conselheiros, um registro a mais. Lembra-me aqui o nosso Procurador-Geral que dia 14 de dezembro é o Dia Nacional do Ministério Público. Fica o nosso registro e a nossa homenagem.

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Douto Representante do Ministério Público de Contas se requer vista ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos a serem apreciados, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal. O Senhor Procurador presente à sessão não requereu vista antecipada ou sustentação oral.

Subseqüentemente passou-se à apreciação dos processos versando Exame Prévio de Edital referentes às secções estadual e municipal:

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Processo Eletrônico: eTC-001365.989.12-8

Representante: Direct Engenharia e Construções Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Nuporanga.

Responsáveis: Aristides Silva Goes – Prefeito Municipal.

Objeto: Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Concorrência Pública nº 02/2012, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de execução de projeto para construção de Ginásio de Esportes, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços (3ª e 4ª etapa).

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, que recebera a matéria como Exame Prévio de Edital e determinara à Prefeitura Municipal de Nuporanga a paralisação da Concorrência Pública nº 02/2012, até ulterior deliberação deste Tribunal, fixando o prazo regimental para apresentação de justificativas sobre a matéria.

Processo Eletrônico: eTC-001367.989.12-6.

Representante: Eliane Hernandes.

Representada: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA.

Responsável: Antonio Vagner Felício – Diretor Adm. Financeiro Interino.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

Objeto: Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 026/2012, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte para a rede de restaurantes e de alimentação escolar.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, que recebera a matéria como Exame Prévio de Edital e determinara à Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA a paralisação do Pregão Presencial nº 026/2012, até ulterior deliberação deste Tribunal, fixando o prazo regimental para apresentação de justificativas sobre a matéria.

RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Processo: eTC-001395.989.12-2

Representante: Planinvest Administração e Serviços Ltda.

Representada: Companhia de Habitação Popular Bandeirante – COHAB – Bandeirante.

Assunto: Impugnações ao edital da concorrência nº. 02/2012, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento e administração de cartão refeição, na forma de cartões magnéticos.

Responsável: Mario Kusano – Diretor Superintendente.

Observação: Entrega dos envelopes prevista para 12/12/12 às 10h00min.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou o despacho proferido pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, que, nos termos regimentais, acolhendo Representação formulada por Planinvest Administração e Serviços Ltda., determinara a sustação da Concorrência nº 02/2012 e requisitara ao dirigente da Companhia de Habitação Popular Bandeirante – COHAB – Bandeirante o instrumento convocatório em questão, juntamente com os esclarecimentos convenientes, determinando, ainda, a abstenção da prática de qualquer ato relacionado ao processo seletivo público, até ulterior decisão deste Tribunal.

Processo: eTC-001216.989.12-9

Representante: Eliane Hernandes.

Representada: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Assunto: Impugnações contra o edital da concorrência nº 003/12, do tipo maior oferta, sob o regime de Concessão Remunerada de uso, a fim de selecionar interessado para explorar comercialmente equipamentos de comércio atacadista na Ceasa do Grande ABC, destinados ao comércio de hortifrutigranjeiros e outros produtos alimentícios e similares, denominados "BOXES" e "MÓDULOS".

Responsáveis: Reinaldo Abud (Diretor Superintendente Interino) e Ricardo dos Santos (Diretor Operacional Interino).

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a Representação, determinando à CRAISA - Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André que efetue ampla reformulação do edital da Concorrência nº 003/12, nos dispositivos pertinentes, para o fim de deixar claro e coerente critério de julgamento de menor preço por box/módulo, na conformidade com o referido voto, reabrindo o prazo para formulação de propostas, nos exatos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Consignou, outrossim, não ter sido aplicada multa aos dirigentes, “uma vez que não se vislumbra má-fé da origem na efetivação das medidas determinadas por esta Corte” e porque “conclui-se que o questionamento ora levantado pela representante decorre da imprecisão dos termos presentes no edital, que dão ensejo a dúvida sem que fique evidenciado o descumprimento deliberado da decisão desta Corte”, consoante ponderado pelo Ministério Público.

RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Processo: eTC-001225.989.12-3

Interessada: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Assunto: Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 38/2012 (Proc. nº 144/2012) sobre o qual pesa representação de Gazeta SP Ltda. – EPP.

Os Conselheiros Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, a Conselheira Cristiana de Castro Moraes, o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e a Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, nos termos do inciso V do artigo 223 do Regimento Interno deste Tribunal, tomaram conhecimento da decisão proferida pelo Conselheiro Robson Marinho, Relator, que declarou extinto o processo, por perda de objeto, autuado para exame prévio da primeira versão do Edital do Pregão nº 38/2012, da Prefeitura Municipal de Araraquara, objeto da representação assinada por Gazeta SP Ltda. – EPP, determinando o seu arquivamento, sem julgamento de mérito.

Processo: eTC-001239.989.12-2

Interessada: Prefeitura Municipal de Santos.

Assunto: Edital da Concorrência Internacional nº 001/2012, cujo objeto é a construção e montagem de Estações Elevatórias e Comportas e estruturas associadas (Galerias, Canais e Travessias), com recursos provenientes de empréstimo obtido junto ao BIRD, ato sobre o qual versa representação intentada por Marcus Vinícius Teixeira Santos, Munícipe de Santos.

Advogados: Maria Aparecida Santiago Leite (OAB/SP nº 72.934), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a Representação, determinando à Prefeitura Municipal de Santos que republique o edital da Concorrência Internacional nº 001/2012 com todas as modificações nele introduzidas e reabra o prazo original nos moldes do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93, para oferecimento das propostas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

Determinou, ainda, sejam intimados os interessados e que, com o trânsito em julgado, o processo siga à Fiscalização competente, para anotações.

Após, os autos serão arquivados.

RELATORA – CONSELHEIRA CRISTINA DE CASTRO MORAES

Expediente: eTC-001361.989.12-2

Representante: Engeotec Comércio e Construção Ltda. – EPP, por seu Sócio Administrador, Sr. Sergio Luiz Betio.

Representada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP - Ivan Sobral de Oliveira - Superintendente da Unidade de Negócios Alto Paranapanema.

Assunto: Representação formulada contra o edital do Pregão SABESP On-Line RA 46.423/12, que objetiva a “prestação de serviços de engenharia para pesquisa de vazamentos não visíveis nas cidades de Avaré, Águas de Santa Bárbara, Santa Cruz do Rio Pardo, Piraju, Itapeva, Itararé, Taquarituba, Itaí e Buri”.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou os atos preliminares praticados pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, que, nos termos regimentais, expedira ofício à autoridade responsável pelo Pregão SABESP On-Line RA 46.423/12, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, requisitava cópia completa do edital, facultando o oferecimento de justificativas sobre as impropriedades suscitadas pela Representante, e determinara a suspensão da licitação em tela, até apreciação final por parte deste Tribunal, sendo a matéria recebida pelo E. Plenário como Exame Prévio de Edital.

Expedientes: eTC-001386.989.12-3 E eTC-001402.989.12-3

Representantes:- ARVEK Técnica e Construções Ltda., por seu procurador Edwin Rodriguez Flores.

- Construtora Gomes Lourenço S.A., por seu representante legal, Oswaldo Luiz Garcia Álvares.

Representada: Secretaria de Logística e Transportes – Departamento Hidroviário
Diretor do Departamento Hidroviário: Casemiro Tércio Carvalho - Secretário de Estado: Saulo de Castro Abreu Filho .

Assunto: Representações formuladas contra o edital da Concorrência DH-60/2012, do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa de engenharia para a execução das obras da eclusa da barragem da Penha.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou os atos preliminares praticados pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, que determinara a expedição de ofício à autoridade responsável pela Concorrência DH-60/2012, lançada pelo Departamento Hidroviário da Secretaria de Estado de Logística e Transportes, requisitando, no prazo regimental, cópia completa do edital e facultando, no mesmo prazo, o oferecimento de justificativas sobre as impropriedades suscitadas pelas representantes, determinando, ainda, a suspensão do procedimento licitatório em questão, até apreciação final por parte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

deste Tribunal, sendo as matérias recebidas pelo E. Plenário como Exames Prévios de Edital.

Expediente: eTC-001393.989-12-4.

Representante: Leandro Henrique Ribeiro, RG nº 47.566.358-5, CPF/MF nº 218.838.358-36.

Representada: Prefeitura Municipal de Itapeva.

Prefeito: Luiz Antonio Hussne Cavani.

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 154/2012 (Processo nº 13.245/2012) da Prefeitura Municipal de Itapeva que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo VI do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, pelos motivos expostos no voto da Relatora, recebeu a matéria como Exame Prévio de Edital, requisitando à Prefeitura Municipal de Itapeva, com fundamento no artigo 220 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, cópia completa do edital do Pregão Presencial nº 154/2012 (Processo nº 13.245/2012), no prazo regimental de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de ofício a ser elaborado pela Presidência, facultando-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de justificativas acerca das impugnações dispostas na inicial, bem como sobre a vigência da Ata de Registro de Preços, determinando, ainda, a suspensão do procedimento licitatório até apreciação final por parte desta Corte de Contas.

Expediente: eTC-001380.989.12-9

Representante: Três Lagoas Comércio de Sacarias e Embalagens Ltda., por seu sócio, Sr. José Roberto Herrerias.

Representada: Prefeitura Municipal de Suzano.

Prefeito Municipal: Marcelo de Souza Candido.

Assunto: Representação formulada contra o edital de Pregão Presencial nº 85/2012, do tipo "menor preço por item (lote), destinado ao registro de preços de materiais de limpeza".

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou os atos preliminares praticados pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, que, nos termos e prazos regimentais, expedira ofício à autoridade responsável pelo Pregão Presencial nº 85/2012, instaurado pela Prefeitura Municipal de Suzano, requisitando cópia do edital e facultando, no mesmo prazo, o oferecimento de justificativas sobre as impropriedades suscitadas pela Representante, determinando, ainda, a suspensão do certame em análise, até apreciação final por parte deste Tribunal, sendo a matéria recebida pelo E. Plenário como Exame Prévio de Edital.

Expediente: eTC-001399.989.12-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

Representantes: Diego Rodrigo Amador Bueno de Camargo e Belfor Ortiz Monteiro, RG nº 29.786.761-1, munícipe de Taubaté.

Representada: Prefeitura Municipal de Taubaté - Roberto Pereira Peixoto - Prefeito.

Assunto: Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial nº 242/12, do Município de Taubaté que objetiva a “contratação de empresa especializada em prestação de serviços bancários para o processamento e pagamento da folha de pagamento da totalidade dos servidores ativos, inativos, pensionistas, aposentados e estagiários da Prefeitura Municipal de Taubaté, além da consignação em folha de pagamento de empréstimos a serem eventualmente concedidos às mesmas pessoas, por um período de 5 (cinco) anos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório.”

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou os atos preliminares praticados pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, que, nos termos e prazos regimentais, expedira ofício à autoridade responsável pelo Pregão Presencial nº 242/12, instaurado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, requisitando cópia do edital e facultando, no mesmo prazo, o oferecimento de justificativas sobre as impropriedades suscitadas pelo Representante, determinando, ainda, a suspensão do certame em questão, até apreciação final por parte deste Tribunal, sendo a matéria recebida pelo E. Plenário como Exame Prévio de Edital

Processos: eTC-001357.989.12-8; eTC-001362.989.12-1

Representantes: Associação Comercial de São Paulo – Jornal Diário do Comércio, representada por Roberto Sebastião dos Santos .

Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda., representada por seu Sócio Diretor Celso Kishimoto.

Representada: Prefeitura Municipal de Vinhedo; Prefeito Municipal: Milton Serafim; Pregoeira: Anik Natália de Souza.

Assunto: Representações formuladas contra o edital do Pregão Presencial nº 183/2012 da Prefeitura Municipal de Vinhedo, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura em jornal de grande circulação no Estado, conforme especificações do edital.

Os Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho e a Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, nos termos do inciso V do artigo 223 do Regimento Interno deste Tribunal, tomaram conhecimento do despacho exarado pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, que declarou extinto o processo, por perda de objeto, em face da revogação do Pregão Presencial nº 183/2012, da Prefeitura Municipal de Vinhedo, sem julgamento de mérito, com o consequente arquivamento dos autos.

Expediente: eTC-001259.989.12-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

Representante: Associação Comercial de São Paulo – Jornal Diário do Comércio.

Representada: pelo Sr. Roberto Sebastião dos Santos – CPF nº 055.956.048-67.

Representada: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Responsáveis: Antonio Mondelli Júnior – Presidente; Marta Regina Gomes de Souza – Pregoeira.

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 19/2012 – Processo nº 5757/2012, tipo menor preço, da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, que objetiva a “prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação do Estado de São Paulo, para serviços de publicidade legal (Avisos de licitação, resumos de contratos, aditivos, convênios e demais atos legais)”.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, diante do exposto no voto da Relatora, adstrito aos questionamentos constantes da inicial, decidiu julgar improcedente a Representação formulada em face do edital do Pregão Presencial nº 19/2012 – Processo nº 5757/2012, da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios necessários, encaminhando-se os autos, após o trânsito em julgado, à Diretoria competente da Casa para as devidas anotações.

RELATOR – CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Expediente: eTC-001374.989.12-7

Representante: Planinvesti Administração e Serviços Ltda.

Representada: Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Assunto: Representação contra edital do Pregão Presencial nº 11A/12 cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Fornecimento e Gerenciamento de 90 (noventa) Cartões Magnéticos tipo 'Cartão de Natal - Alimentação'.

Advogados: Percival Menon Maricato (OAB/SP 42.143), Marilene Aparecida Bonaldi (OAB/SP 45.862); Diogo Telles Akashi (OAB/SP 207.534), Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB/SP 261.130).

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou os atos praticados pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, que determinara a suspensão do andamento do Pregão Presencial nº 11A/12, até ulterior deliberação deste Tribunal, fixando prazo à Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba para apresentação de alegações, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório em questão.

Expedientes: eTC-001376.989.12-5; eTC-001390.989.12-7

Representantes: Terra Forte Construtora Ltda. e Reginaldo Roberto Aranha.

Representada: Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

Assunto: Representação contra edital da Concorrência Pública nº 001/2012 - Processo nº 029/2012 - Contratação de Empresa para a Construção de CRECHE -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

Bairro JD. São Carlos, no Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, com Recursos do Convênio PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL/2012.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou os atos praticados pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, que determinara a suspensão do andamento da Concorrência Pública nº 001/2012 - Processo nº 029/2012, até ulterior deliberação deste Tribunal, fixando prazo à Prefeitura Municipal de Palmares Paulista para apresentação de alegações, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório em questão.

Expediente: eTC- 001387.989.12-2

Representante: ERX Custom Ltda. – ME.

Representada: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Assunto: Representação contra edital do Pregão Presencial nº 152/2012 cujo objeto é registro de preços para Fornecimento de Mochila Escolar, Conjuntos de Uniformes Escolares completos (vestimentas e calçados) e Agenda Escolar.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário, na conformidade das respectivas notas taquigráficas, referendou as medidas adotadas pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, que determinara a suspensão do Pregão Presencial nº 152/2012, até ulterior deliberação deste Tribunal, fixando prazo à Prefeitura Municipal de Jacareí para apresentação de alegações, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório em questão.

Expediente: eTC-001400.989.12-5

Representante: Marcelo Barbosa.

Representada: Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Assunto: Representação contra edital da Concorrência Pública nº 05/2012 cujo objeto é outorga de concessão de Serviços Públicos de Transporte de Passageiros dentro do Município de Casa Branca, por auto-ônibus, movidos a álcool ou a derivados de petróleo, com exclusividade nos itinerários constantes do regulamento do Edital, (por período de 60 meses), conforme condições estabelecidas no Edital.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário referendou decisão exarada pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, que determinara à Prefeitura Municipal de Casa Branca a suspensão da Concorrência Pública nº 05/2012, até ulterior deliberação deste Tribunal, fixando prazo para apresentação de alegações, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório em tela.

Processo: eTC-001186.989.12-5

Representante: Argons Saneamento Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Orlandia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

Assunto: Representação contra o edital de Concorrência Pública nº 001/2012, objetivando a contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares, bem como limpeza urbana e serviços correlatos no Município de Orlandia, mediante as condições estipuladas no Anexo I do Edital.

Advogados: Flaviano Donizeti Ribeiro (OAB/SP Nº 148.042); Flávio Casarotto (OAB/SP Nº 134.152) e Ricardo de Assis Maurício (OAB/SP Nº 161.747).

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o E. Plenário decidiu julgar parcialmente procedente a Representação, determinando a correção do edital da Concorrência Pública nº 001/2012, promovida pela Prefeitura Municipal de Orlandia, com recomendação, nos termos constantes das correspondentes notas taquigráficas.

Concluídas as providências e anotações de estilo, o processo seguirá à Diretoria de Fiscalização competente, sendo, por fim, arquivado.

Vencidos os Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, cujo entendimento foi pela anulação do certame.

Designado o Conselheiro Robson Marinho para Redator do Acórdão.

RELATORA – AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

Processo: eTC-00001167.989.12-8

Representante: Baddini & Baddini Consultoria e Assessoria Jurídica Ltda.

Subscritores: Marcelo Baddini (OAB/SP n. 208.795) e Juliana Penafiel (OAB/SP n. 308.980).

Representada: Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Exame prévio do edital da concorrência n. 05/2012, que tem por finalidade a “Execução dos serviços de reforma de calçadas com pavimento drenante na Praça do Relógio, no Campus USP da Capital”.

Subscritor do edital: Prof. Dr. Geraldo Francisco Burani (Vice-Prefeito).

Advogados cadastrados no e-TCESP: Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP n. 161.750), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP n. 270.454) e Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP n. 290.141).

Preliminarmente foi referendada pelo E. Plenário a provisão com que cautelarmente fora decidido pela manutenção da suspensão do andamento da Concorrência nº 05/2012, promovida pela Universidade de São Paulo – USP.

Quanto ao mérito, decidiu o E. Plenário, pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, ante o exposto no voto da Relatora, circunscrito estritamente à questão analisada, julgar procedente a impugnação formulada pela Representante, determinando à Universidade de São Paulo – USP que, querendo dar seguimento à Concorrência nº 05/2012, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, devendo também promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório relacionados, devendo a Administração atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

Determinou, por fim, concluídas as anotações de estilo, com inserção na jurisprudência inclusive, o encaminhamento dos autos ao Órgão de Fiscalização competente, para subsidiar a instrução de eventual ajuste que venha a ser formalizado ou quando da fiscalização ordinária, retornando após as providências de mister.

Transitada em julgado a decisão, o processo será arquivado.

Processo: eTC-001199.989.12-0

Representante: Licit.com Distribuidora e Comércio Ltda. EPP

Representada: UNESP – Campus de Franca – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Assunto: Exame prévio do edital do pregão presencial n. 36/2012-CF, que tem por finalidade o registro de preços de suprimentos de informática.

Subscritor do edital: Maria Aparecida Soares Sicaroni (Diretora Técnica de Divisão-Subst.).

Advogado: não há advogados cadastrados no e-TCESP.

Advogados não cadastrados no e-TCESP: Marcelo Baddini (OAB/SP: 208.795) e Juliana Penafiel (OAB/SP: 308.980).

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, em face do exposto no voto da Relatora, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações lançadas na Representação, determinando à UNESP – Campus de Franca – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais que, querendo dar seguimento ao Pregão Presencial nº 36/2012-CF, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, devendo também promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório relacionados, devendo a Administração atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

Determinou, por fim, concluídas as anotações de estilo, com inserção na jurisprudência inclusive, o encaminhamento dos autos ao Órgão de Fiscalização competente, para subsidiar a instrução de eventual ajuste que venha a ser formalizado ou quando da fiscalização ordinária, retornando após as providências de mister.

Transitada em julgado a decisão, o processo será arquivado.

Processo: eTC-00001157.989.12-0

Representante: Lucia Cláudia Lopes Ferreira (OAB/SP n. 250.075)

Representada: CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Assunto: Representação que objetiva o exame prévio do edital da Tomada de Preços n. 15/12, do tipo técnica e preço, que tem por finalidade a contratação de “serviços de consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Administrativo visando à defesa dos interesses da CDHU perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

Subscritores do edital: Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Solange Aparecida Marques (Diretora de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária).

Havendo a Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e os Conselheiros Antonio Roque Citadini e Robson Marinho votado pela procedência parcial da Representação, com determinação de correções no edital da Tomada de Preços nº 15/12, da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, após o que a empresa poderá dar prosseguimento ao certame, bem como os Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Revisor, e Edgard Camargo Rodrigues, e a Conselheira Cristiana de Castro Moraes votado pela procedência parcial com anulação do certame em questão, ocorreu empate.

Havendo o empate, os autos foram conclusos e encaminhados ao Gabinete da Presidência, retornando automaticamente na próxima sessão (19.12.2012) para que seja proferido o voto de desempate pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente.

Processos: eTC-001388.989.12-1 e eTC-001353.989.12-2

Representantes: Alexandre Gonzaga Gontijo e Licit.Com Distribuidora e Comércio Ltda. EPP.

Representada: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital do Pregão Presencial n. 152/2012, tipo menor preço por item, que tem por finalidade registrar preços para o fornecimento de cartuchos e toners para impressoras.

Responsável: Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Subscritor do edital: Arnaldo José Sanchez (Pregoeiro).

Advogado: Não há advogado registrado no e-TCESP.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, nos termos regimentais, referendou o despacho proferido pela Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, que acolhera a solicitação de exame prévio de edital e determinara, liminarmente, ao Sr. Prefeito de Mogi das Cruzes a suspensão da realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e a abstenção da adoção de quaisquer medidas corretivas no edital do Pregão Presencial nº 152/2012, até ulterior deliberação deste Tribunal, notificando o Sr. Prefeito responsável para encaminhamento das razões de defesa, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados, informando, ainda, que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra da decisão e da inicial pode ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento obrigatório.

Processo: eTC-001299.989.12-9

Representante: Real Construtora e Serviços Ltda. EPP.

Subscritores: Renata Aparecida Laguna (Sócia Administradora).

Representada: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

Assunto: Exame prévio do edital do pregão presencial n. 14/2012, do tipo menor preço, que objetiva a contratação de empresa para a implantação de gestão de monitoramento de segurança por câmeras.

Subscritores do edital: Antonio Adilson de Moraes (Prefeito Municipal) e Mário Mikio Ishihara (Secretário de Obras e Serviços).

Advogado não cadastrado no e-TCESP: Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP 263.565).

Os Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, a Conselheira Cristiana de Castro Moraes e o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, nos termos do inciso V do artigo 223 do Regimento Interno deste Tribunal, tomaram conhecimento da decisão proferida pela Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, que declarou extinto o processo, sem exame de mérito, em face da desconstituição do Pregão Presencial nº 14/2012, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis, perdendo a representação seu objeto, com a consequente cassação da liminar e arquivamento dos autos.

Será dada ciência da manifestação da SDG, mediante cópia, à Autoridade competente.

Após trânsito em julgado, o processo será arquivado eletronicamente.

Processo: eTC-001103.989.12-5

Representante: Leandro Moutinho Caçapava Ltda. –EPP.

Subscritora: Maria Fátima Moutinho.

Representada: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Assunto: Exame prévio do edital do pregão presencial n. 30/2010, que tem por finalidade a “aquisição de computadores, notebooks, servidores e periféricos”.

Responsável: Carlos Antônio Vilela (Prefeito).

Subscritor do edital: Fernando de Araújo Lemos (Pregoeiro).

Advogados: Marcelo Palaveri (OAB/SP n. 114.164) e outros, não cadastrados no e-TCESP.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, em face do exposto no voto da Relatora, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações lançadas na Representação, determinando à Prefeitura Municipal de Caçapava que, querendo dar seguimento ao Pregão Presencial nº 30/2010, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, devendo também promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório relacionados, devendo a Administração atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

Determinou, por fim, concluídas as anotações de estilo, com inserção na jurisprudência inclusive, o encaminhamento dos autos ao Órgão de Fiscalização competente, para subsidiar a instrução de eventual ajuste que venha a ser formalizado ou quando da fiscalização ordinária, retornando após as providências de mister.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

Transitada em julgado a decisão, o processo será arquivado.

Processo: eTC-001215.989.12-0

Representante: Amancio Materiais para Construção Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

Assunto: Exame prévio do edital da tomada de preços n. 07/2012, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros.

Subscritor do edital: Antonio Carlos da Silva (Prefeito)

Advogados não cadastrados no e-TCESP: Aulus Reginaldo Borinato de Oliveira (OAB/SP n. 81.046) e Jacqueline de Oliveira (OAB/SP nº 243.798).

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, diante do exposto no voto da Relatora, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações lançadas na Representação, determinando à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros que, querendo dar seguimento à Tomada de Preços nº 07/2012, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, devendo também promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório relacionados, devendo a Administração atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

Determinou, por fim, concluídas as anotações de estilo, com inserção na jurisprudência inclusive, o encaminhamento dos autos ao Órgão de Fiscalização competente, para subsidiar a instrução de eventual ajuste que venha a ser formalizado ou quando da fiscalização ordinária, retornando após as providências de mister.

Transitada em julgado a decisão, o processo será arquivado.

Processo: eTC-001222.989.12-1

Representante: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda - EPP.

Subscritor: Rafael Prudente Carvalho Silva (OAB/SP n. 288.403) e Danilo da Silva Paranhos (OAB/SP n. 299.594).

Representada: Prefeitura Municipal de Boituva.

Assunto: Exame prévio de edital do pregão presencial n. 47/12, que tem por finalidade a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Cartões Eletrônicos/Magnéticos destinados aos servidores públicos municipais”.

Responsável: Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita).

Advogado: Não há advogado cadastrado no e-TCESP.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, ante o exposto no voto da Relatora, circunscrito estritamente aos aspectos analisados, decidiu julgar improcedentes as impugnações suscitadas na Representação, cassando a liminar concedida e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

liberando a Prefeitura Municipal de Boituva a, querendo, dar prosseguimento ao Pregão Presencial nº 47/12.

Concluídas as anotações de estilo, com inserção na jurisprudência inclusive, os autos serão encaminhados ao Órgão de Fiscalização competente, à guisa de subsídio à instrução de eventual ajuste que venha a ser formalizado ou quando da fiscalização ordinária, retornando após as providências de mister.

Transitada em julgado a decisão, o processo será arquivado.

Processos: eTC-001036.989.12-7; eTC-001038.989.12-5; eTC-001044.989.12-7

Embargante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Objeto: Exame prévio do edital do pregão presencial n. 34/12, do tipo menor preço por lote, com a finalidade de registrar preços de *“gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, e produtos estocáveis e perecíveis”*.

Em julgamento: Embargos de Declaração opostos à decisão Plenária de 07-11-12, que considerou parcialmente procedentes as impugnações.

Responsável: Anabel Sabatine (Prefeita).

Advogado não cadastrado no e-TCESP: Silas Muniz da Silva (OAB/SP n. 234.859).

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Embargos de Declaração opostos e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto da Relatora, rejeitou-os.

Expediente: eTC-001134.989.12-8

Representante: Allbrax Consultoria e Soluções em Informática Ltda.

Subscritor: Peter Igor Volf (Procurador).

Representada: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Assunto: Exame prévio do edital do pregão presencial n. 210/2012, com a finalidade de contratar *“empresa especializada na área de Informática para fornecimento, para a Prefeitura Municipal de Taubaté, bem como para o Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, através de licenciamento, de programas de computador (softwares aplicativos), abrangendo os serviços de implantação, conversão, migração de dados, customização, treinamento e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, podendo este vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites da Lei.”*

Responsável: Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).

Advogado: não há advogado cadastrado no e-TCESP.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, diante do exposto no voto da Relatora, circunscrito estritamente às questões analisadas, decidiu julgar parcialmente procedentes as impugnações suscitadas nos autos, determinando à Prefeitura Municipal de Taubaté que, querendo dar seguimento ao Pregão Presencial nº 210/2012, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, devendo também promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

ato convocatório relacionados, devendo a Administração atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos reclamados pelo artigo 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

Determinou, por fim, concluídas as anotações de estilo, com inserção na jurisprudência inclusive, o encaminhamento do processo ao Órgão de Fiscalização competente, para subsidiar a instrução de eventual ajuste que venha a ser formalizado ou quando da fiscalização ordinária, retornando após as providências de mister.

Transitada em julgado a decisão, os autos serão arquivados.

Retomando a palavra **o PRESIDENTE** assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Senhor Procurador-Chefe da Fazenda do Estado, na Ordem do Dia, pauta única, Eleição da Direção do Tribunal para o exercício 2013. Solicito ao Senhor Secretário-Diretor Geral que distribua as cédulas correspondentes. Votos já na urna indevassável, solicito que o Senhor Procurador-Geral officie como escrutinador de nossa eleição. Peço que Sua Excelência retire os votos, os confira e passe a proclamar os resultados.

Em sequência **o PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** retirou os votos da urna e proclamou o resultado: para Presidente, seis votos para o Conselheiro Antonio Roque Citadini; para Vice-Presidente, seis votos para o Conselheiro Robson Marinho; e para Corregedor, seis votos para o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

Em continuidade **o PRESIDENTE** assim se manifestou:

Proclamo eleitos para o exercício de 2013 os eminentes Conselheiros Antonio Roque Citadini – Presidente; Robson Marinho – Vice-Presidente; e Edgard Camargo Rodrigues – Corregedor. Peço para os eleitos uma calorosa salva de palmas.

A palavra é livre aos Senhores Conselheiros que dela queiram fazer uso.

A seguir manifestaram-se:

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Senhor Presidente, após exaustiva campanha desta chapa, que afinal sagra-se vitoriosa nesta ocasião, só posso registrar meus agradecimentos à confiança novamente depositada neste Conselheiro pelos meus estimados colegas e garanto a Vossas Excelências que, como Corregedor, serei implacável.

Parabéns aos eleitos.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO – Primeiramente quero cumprimentar Vossa Excelência, o mandato se aproxima do encerramento, pela extraordinária e competente administração de Vossa Excelência à frente do nosso Tribunal, neste último ano. A Presidência de Vossa Excelência foi, é, e continuará sendo motivo de orgulho para todos nós, Conselheiros.

Da mesma forma, quero cumprimentar o Conselheiro Antonio Roque Citadini, eleito Presidente para o próximo ano, porque S. Exa. já presidiu esta Casa em três oportunidades anteriores, duas das quais eu aqui estava, e é inegável que, além da experiência, reúne todas as condições pessoais, intelectuais e de disposição para repetir novamente um extraordinário mandato à frente do nosso Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

Com sinceridade, com entusiasmo, realmente, quero cumprimentar o Conselheiro Antonio Roque Citadini pela sua eleição. E, para que não fique estranho, quero dizer aos Senhores Conselheiros que tenho um argumento arrasador quando propugno pela reeleição do Conselheiro Antonio Roque Citadini, neste momento eleito e já proclamado Presidente. O ano que vem será o ano da Copa do Mundo no Brasil, e embora eu jogue futebol muito melhor do que o Conselheiro Roque Citadini, que não sei nem se já jogou futebol no passado, mas inegavelmente ele tem uma imagem externa de esportista e de dirigente esportista muito maior que todos nós.

Portanto, no ano da Copa seria de bom alvitre que o Tribunal de Contas continuasse tendo à frente o Conselheiro Antonio Roque Citadini. Meus parabéns a Sua Excelência pela eleição e meus cumprimentos ao Corregedor, que vai ser implacável.

O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, difícil votar e não votar em mim mesmo, nos últimos vinte anos votei em mim para deputado federal e estadual, porém, sou uma pessoa ajuizada e que sabe desde sempre que tem fila, na vida e no Tribunal.

Quero dizer, Senhor Presidente, que há pessoas que me encontram e dizem: “Mas, Dimas, você anda debatendo muito...” Este Tribunal é rico por conta disso, porque estamos debatendo com educação, com firmeza e tem que ser assim, porque este é o maior Tribunal do Brasil, este Tribunal, que eu conhecia como Deputado Federal e Estadual, tudo que decide repercute no Brasil, nos outros Tribunais. Quero saudar Vossa. Excelência pela forma como conduziu, como tem conduzido esta sua Presidência.

Vou lembrar, eu não estava aqui da outra vez para votar em Vossa Excelência, mas teria votado, porque ser Presidente, além de ficar sentado e toda hora querer intervir, não podendo, Vossa Excelência tem aquela sabedoria de acalmar na hora certa, de pedir conclusão do processo, enfim, sobretudo, de somar, aglutinar posições neste Tribunal, porque aqui todos são independentes para fazer os seus votos, expor as suas posições, todos tem a sua importância intelectual, cultural, mas todos somos diferentes também, não só nós, Conselheiros, como as pessoas são diferentes entre si, e a importância deste Tribunal é exatamente a pluralidade. Nós agora temos Auditores, Ministério Público, temos a primeira Conselheira da história deste Tribunal, a Dra. Cristiana, temos a Dra. Silvia, Conselheira Substituta que está participando conosco, então, este Tribunal está entrando numa nova fase, melhor, porque nós esperamos que seja sempre melhor, e esta fase foi construída por todos aqueles que nos antecederam, todos eles, desde o primeiro Conselheiro até Vossa Excelência. Nós vamos fazer a nossa parte para que no futuro possam dizer: “Aquele corpo ajudou a construir este Tribunal”. Porque nós passaremos, esta Corte ficará.

Então, quero saudar a sua Assessoria, educada, que nos suporta diariamente, imaginem nós chegando aqui no Tribunal, Conselheiro Robson Marinho, chegando com outra visão, outra cultura, todos foram muito corretos, acalmaram, solucionaram problemas, equilibraram. E ao saudar Vossa Excelência, saúdo o Corpo de Funcionários desta Casa, o Senhor Diretor Geral, os Senhores



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

Diretores, os Senhores Funcionários, é um corpo que nos orgulha, que me orgulha pessoalmente. Não canso de falar isso porque é a verdade.

E esta eleição é importante porque elege três Conselheiros experientes, que já exerceram a Presidência, estão aqui há muito tempo. Como Corregedor, o nosso querido Edgard, que conheci ainda na Assembleia de São Paulo, onde emprestava a sua cultura, seu raciocínio rápido, seu conhecimento jurídico, e que bom que ele veio para cá, para ajudar com sua experiência, ele que assessorou tantas leis que foram feitas no Estado de São Paulo. Como Corregedor, ele brincou, mas com certeza será mesmo, porque o Edgard é estudioso, ele é rigoroso, e que bom que seja assim, tenho muito orgulho de ter votado nele; quando se vota em alguém, dou muito valor para o voto, é que se delega para cumprir a função para a qual está determinado, e ele fará isso como já fez em outras funções aqui.

Para Vice-Presidente votei no Conselheiro Robson Marinho, de quem já fui companheiro, colega do Secretariado do Governador Mário Covas, de quem acompanhei a carreira como Prefeito de São José dos Campos, Vereador aos dezoito anos, Deputado Estadual, Deputado Federal Constituinte e que esteve comigo no Largo São Francisco em manifestações pela Anistia, contra a Ditadura. Tudo isso já demonstra que ele tem uma experiência e uma formulação política que a todos nós engrandece. E é bom que haja debate, estou sempre debatendo com o Conselheiro Robson, mas debatendo com lealdade, com educação e com a humildade daqueles que vão aprender muito aqui neste Tribunal. Votei com muito orgulho e tenho muito respeito pela sua figura pública.

Quero cumprimentar o Conselheiro Antonio Roque Citadini e dizer aos Senhores que há uma feliz coincidência: Eu, o Conselheiro Renato Martins Costa e o Conselheiro Antonio Roque Citadini somos da mesma turma de Faculdade. Uma coisa inédita aqui. Nós nos formamos, não vou falar o ano, evidentemente, porque o Conselheiro Roque pediu para não falar, o Conselheiro Presidente também, então não vou falar, mas nós estudamos na mesma Faculdade, convivemos no Largo São Francisco em momentos de mudanças no nosso País, enfim, nós sonhávamos com a Democracia, não só com o Direito. Um dia me perguntaram o que eu aprendi na Faculdade, disse que aprendi companheirismo, aprendi a lutar pela liberdade, aprendi a conviver, a respeitar quem pensa ao contrário e um pouco de Direito, na época, depois precisei estudar, claro.

E o Conselheiro Antonio Roque Citadini tem essa qualidade, é uma pessoa que também agrega, que conversa, que tem paciência, que tem uma cultura jurídica profunda. Li o primeiro livro do Conselheiro Roque quando ele lançou DIREITO ELEITORAL, ele me deu o livro e eu li; depois, quando o Conselheiro Roque veio para o Tribunal, eu lembrava, estive na residência dele, num jantar, ele reuniu alguns amigos para comemorar a vinda dele para cá, eu estava lá, tinha um bom vinho, parece, mas como sou abstinente, não lembro. Tenho esse problema, vou fazer o quê. Mas de qualquer maneira eu estava lá quando o Conselheiro Roque veio para o Tribunal.

Nós antevíamos que ele faria uma brilhante carreira porque era jovem, preparado, e agora o meu amigo Roque tem uma qualidade fundamental, queria falar para todo mundo aqui, tem uma questão chamada lealdade. É uma pessoa reta, conversa, orienta, pondera, é incansável e, sobretudo, tem uma qualidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

fundamental dos homens públicos, tem uma relação profunda com todos os entes federativos, com os poderes de São Paulo, é um Conselheiro respeitado.

Queria dizer que estou muito feliz por participar deste momento, votando no Conselheiro Roque para Presidente, vou participar, ele sabe disso, já falei para ele que vou dar trabalho porque quero ajudar, tentei ajudar Vossa Excelência. Acho que o Tribunal se consolida cada dia mais através dos votos, dos debates, mas evidente que quem constrói o Tribunal, quem constrói instituições fortes são as pessoas que fazem parte da instituição.

Tenho certeza de que esse grupo, esse corpo de Conselheiros, estamos recebendo na próxima semana também o novo Conselheiro Sidney Beraldo, nós faremos a nossa parte. Não sei se porque chega o final do ano, nós começamos a fazer um balanço das nossas vidas, o que fizemos, o que faremos, o que fomos, e quando chega no final do ano, cada dia que o tempo passa você começa a perceber não quem você vai encontrar, mas sobretudo de quem você vai sentir falta.

Nós, nesse momento, sentimos falta de todos aqueles que passaram por este Tribunal e deram sua contribuição.

No sentido afirmativo, sou uma pessoa que crê em Deus, sou uma pessoa que acredita que nós precisamos cada vez mais olhar para as pessoas, não só nos autos, mas, sobretudo, conviver com as pessoas. Tenho dito que falta muita convivência, conversa, contato. O Roque é isso. Ele agrega, ele chama para si os problemas, ele convive, ele orienta.

Só posso dizer que estou muito feliz por fazer parte deste grupo, deste corpo de Contas deste Tribunal. Fico feliz, honrado, a palavra certa seria esta, estou honrado de fazer parte deste momento deste Tribunal de Contas, e quero de qualquer maneira ter certeza de que a eleição por unanimidade, neste Tribunal, demonstra uma coisa que se chama maturidade. Não é o que ocorre em muitos Tribunais por aí. Não que a divergência não seja importante. É. Mas demonstra justiça e o acerto que fazemos quando o Tribunal de Contas tem o seu futuro em jogo.

O Tribunal está em boas mãos com o Conselheiro Renato Martins Costa e continuará em boas mãos com a Mesa que se avizinha. Muito obrigado. Era o que queria dizer.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Serei breve, só quero cumprimentar os eminentes Conselheiros eleitos, eminente Conselheiro Antonio Roque Citadini, novo Presidente; eminente Conselheiro Robson Marinho, eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues. Tenho certeza, pela convivência que tenho com Vossas Excelências, pelo respeito, admiração e também carinho que tenho por Vossas Excelências, tenho certeza que todos desempenharão brilhantemente suas funções.

Parabéns!

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA DO ESTADO – Eminente Presidente, agradeço a oportunidade; e uma das razões da minha manifestação é cumprimentar Vossa Excelência e extensivamente à sua equipe, pela maneira eficiente através da qual conduziu este Egrégio Tribunal.

Tivemos oportunidade de conversar a respeito da execução das multas impostas por este E. Tribunal, parecendo-me ter alcançado resultados satisfatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

para ambas as Instituições. Creio que onde pudermos ser úteis à causa pública, aliás, todos nós somos servidores públicos, será um prazer colaborar para se chegar a uma solução que seja proveitosa à causa pública, no mais amplo sentido dessa expressão.

A outra motivação desta manifestação é cumprimentar os Eminentíssimos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Robson Marinho e Edgard Camargo Rodrigues, pela eleição, por unanimidade, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor. A julgar pelos precedentes, pelo passado, Vossas Excelências terão facilidade de conduzir os cargos para os quais foram eleitos.

Muito obrigado.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Senhor Presidente, em nome do Ministério Público, quero agradecer ao Senhor e toda a sua Assessoria porque foi o Presidente que acolheu, inicialmente, o Ministério Público neste ano de adaptações, instalações, estrutura, sempre com muita prudência, inteligência, e a melhor forma possível de conduzir essa adaptação que é difícil para quem ingressa no Tribunal, a toda cultura do Tribunal.

Então, quero parabenizá-lo neste momento pelo empenho, pela dedicação, para que o Ministério Público contribua da melhor forma possível com o Tribunal, com as decisões, que elas sejam cada vez mais frutíferas. Aproveito para desejar ao ilustre Conselheiro Antonio Roque Citadini, Dr. Robson Marinho, Dr. Edgard Camargo Rodrigues que nesta próxima gestão na direção do Tribunal tenham muito sucesso e que possam também colher muitos frutos nesse ano de 2013, talvez 2014.

Obrigado.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador da Fazenda, Senhor Procurador do Ministério Público de Contas e Funcionários. Antes de agradecer quero cumprimentar o Conselheiro Renato Martins Costa por este ano na Presidência. Não foi um ano fácil, ninguém tenha essa ilusão. Na verdade, bem todos nós sabemos que foi um ano em que tivemos três mudanças no Tribunal, depois de o Tribunal há longos anos ter a mesma composição. Somente por isso já seria uma gestão exitosa de Vossa Excelência, que conduziu tão bem essa fase de grande mudança no Tribunal, entre outras qualidades. Este fato em si mesmo já mostra a importância que foi a gestão de Vossa Excelência, que, em todos os campos, acresceu a melhor qualidade para o Tribunal. Então, nós só temos a agradecer ao Conselheiro Presidente Renato Martins Costa.

Ao mesmo tempo, quero cumprimentar o Conselheiro Robson e o Conselheiro Edgard, salientando algumas questões que me ocorrem e são interessantes de serem ditas nesta oportunidade.

Outro dia estivemos em São José do Rio Preto. O Prefeito da cidade, ao me saudar, disse que eu era o mais tradicional Conselheiro, o que é uma forma educada de dizer o mais velho Conselheiro, o mais antigo. Sem dúvida, foi uma forma educada de ter se expressado. Para mim, realmente vivo neste momento no Tribunal uma terceira geração de Conselheiros! Já houve uma anterior, antes da chegada do Conselheiro Robson, do Conselheiro Renato e do Conselheiro Edgard, e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

agora esta nova com a chegada do Conselheiro Dimas Ramalho e da Conselheira Cristiana, e o novo Conselheiro Beraldo que chegará a semana que vem.

É uma enorme satisfação vivenciar essa mudança que o Tribunal tem. Eu queria dizer, Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, que obviamente essa paz com que nós elegemos não era regra no Tribunal. Eu só fui votar em candidato que teve unanimidade no quarto ou quinto ano em que eu estava aqui, antes era discussão feia, e o Dr. Sérgio, Secretário-Diretor Geral, há de recordar as dificuldades aqui vividas e que é até hoje a regra em alguns tribunais, como colocou o Conselheiro Dimas.

Mas eu queria ressaltar que foi uma coisa muito importante para o Tribunal conseguir definir algumas premissas para a Presidência. A Presidência não tem um programa a realizar, quem tem um programa é o Tribunal, é o conjunto de Conselheiros. O eventual Presidente que está aí nada mais faz do que ao seu modo, à sua forma, dar execução a projetos permanentes de longo prazo do Tribunal. Talvez esteja aí a razão da nossa mudança de qualidade, mudança para melhor.

Todos os funcionários do nosso Tribunal conhecem o que o Tribunal está fazendo, o caminho que está trilhando e o que deverá fazer nos próximos meses e anos. Isso dá uma satisfação muito grande, e também uma segurança muito grande. Nenhum Presidente do Tribunal surpreende com uma medida que ninguém viu ou que ninguém falou. Não é isso. Temos todos os nossos projetos de melhoria, de progresso do Tribunal.

Recordo-me de que ao chegar não existia nenhuma unidade regional. Hoje temos dezoito e tem duas querendo entrar, sendo que temos sede em quase todas elas.

Outro exemplo é a nossa área de informática, que tanto progrediu e certamente o Conselheiro Dimas nos ajudará a avançar cada vez mais rapidamente. Quer dizer, nenhum Conselheiro, ao assumir a Presidência, assume em caráter personalíssimo para realizar coisas que ninguém realizou. É óbvio e natural que cada um tem a sua forma pessoal de se relacionar com os funcionários do Tribunal, com os órgãos do Tribunal, até tem a sua forma de se relacionar fora com outros órgãos da Administração, mas a verdade é que os projetos são continuados, permanentes, e o importante é que são discutidos, são refletidos pelo conjunto tanto dos Conselheiros, como pelo conjunto dos funcionários. E essa realidade confere grande tranquilidade para quem assume a Presidência.

Por último, quero dizer algo que me parece muito interessante. Temos agora uma geração de três novos Conselheiros que estão assumindo e que se preparam, não tenho a menor dúvida, para os próximos anos, a vivenciar a questão da Presidência do Tribunal, da direção do Tribunal. Tenho eu alguns anos mais nesta Casa, mas espero sinceramente que continuem neste mesmo ritmo, o ritmo de que o Tribunal é um Órgão Colegiado, que é importante discutir com todos os Conselheiros todas as questões e é isso que nos permite acertar muito e errar pouco, erros esses que são próprios da natureza humana. Então, quero dizer que é uma satisfação assumir a Presidência com o Conselheiro Robson, o Conselheiro Edgard e com todos os Conselheiros; como eu disse, somos um Órgão coletivo. O Presidente apenas dá a sua pitada pessoal, mas o relevante é que todos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

os Conselheiros participam da construção de um Tribunal cada vez melhor, cada vez mais eficiente, cada vez mais preocupado com o interesse público, sendo uma Instituição que se valoriza cada vez mais, como, aliás, pudemos testemunhar nessa última visita em que acompanhei o Conselheiro Presidente Renato em São José do Rio Preto.

Para essas nossas jornadas é importante que tenhamos consciência do coletivo, do que é um Órgão Colegiado e que a Presidência nada mais é do que uma parte disso.

É isso. Quero agradecer a todos. Reitero meus cumprimentos ao Conselheiro Renato Martins Costa, conforme disse, foi uma Presidência difícil, mas de grande êxito. Parabéns!

O PRESIDENTE – Muito bem, meus amigos, cumprimento vivamente o Conselheiro Presidente Antonio Roque Citadini, o Conselheiro Vice-Presidente Robson Marinho e o Conselheiro Corregedor Edgard Camargo Rodrigues. A solidez do apoio manifestado pelo voto dá o tamanho dessa convicção, temos todos a certeza de que o Tribunal terá um ano de progresso, um ano de reafirmação de seus compromissos, um ano de projeção e de cada vez mais se ver consolidado no seio das instituições democráticas deste Estado e deste País. Foi realmente uma manifestação expressiva de apoio que bem dá conta da confiança que o Colegiado deposita em Vossas Excelências.

Eu não me despeço, na medida em que até o dia 29 de janeiro tenho a responsabilidade de seguir na Presidência; oportunamente apresentarei a Vossas Excelências, nos termos regimentais, o relatório de gestão e expressarei igualmente, todos os meus agradecimentos e eles são muitos, ao ensejo do final da minha gestão. Porém, não há como eu não expressar agora, neste momento, o meu agradecimento a Vossas Excelências, Senhores Conselheiros. Nada poderia ter sido feito, se alguma virtude esse período pode apresentar ele se deve exclusivamente ao apoio que a Presidência teve em todos os momentos, os mais complexos, e eles aconteceram ao longo do ano em número razoável, aqueles que permitiram que o Tribunal alterasse completamente a sua feição de trato de processos internos com a edição das Resoluções I e III, pudesse consolidar o Corpo de Auditores e suas atribuições e competências no seio desta Corte, corpo de Auditores a quem rendo minhas homenagens pela capacidade, competência e integração que demonstraram ao longo do tempo, com absorção dessas novas e importantes atribuições que lhes foram outorgadas, corpo de Auditores que deu a honra de conceder a esta Casa a presença e a participação da Conselheira Cristiana de Castro Moraes neste Colegiado, e igualmente ressaltar a importância da inserção do Ministério Público de Contas no seio de nossa Instituição. Organismo vital para o funcionamento desta Corte, fiscal da lei nos processos e elemento que agrega às decisões que individual ou coletivamente temos que aqui tomar, conteúdo de qualidade que deve ser ressaltado. Esses os registros que me parece devam de forma indeclinável ser aqui expressados, e a minha gratidão permanente a Vossas Excelências. Repito que, oportunamente, farei um pronunciamento mais detalhado a esse respeito. Aproveito também a oportunidade para pedir escusas por eventuais deficiências e impropriedades que possa ter cometido. Elas se deveram,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal Pleno Ses.Esp. Eleição

certamente, mais à incapacidade de lidar com alguma situação que possa ter se apresentado, porém nunca da falta de esforço para conseguir superá-las.

Antes de encerrar a sessão indago do Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que depois de juntados voto e acórdão sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência. O Senhor Procurador presente à sessão não indicou item para apreciação do Ministério Público de Contas.

Agradeço a todos os servidores do Tribunal e declaro encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e vinte e quatro minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Renato Martins Costa

Antonio Roque Citadini

Edgard Camargo Rodrigues

Robson Marinho

Cristiana de Castro Moraes

Dimas Eduardo Ramalho

Silvia Monteiro

Celso Augusto Matuck Feres Júnior

Luiz Menezes Neto

SDG-1/LANG